



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	18
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	18
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	23
ATOS DO LEGISLATIVO	24

ALERTA SEMUS!

A Secretaria Municipal de Saúde (Semus) faz um importante alerta para os pacientes que estão na fila de espera para **cirurgias de hérnia, vesícula e outros pequenos procedimentos**.

É fundamental que vocês **atualizem seus dados cadastrais junto à Unidade Básica de Saúde (UBS)** de referência, uma vez que a equipe tem enfrentado **difficultades em localizar alguns moradores** e, como resultado, **nossos médicos estão sem pacientes para realizar as operações**.

Portanto, solicitamos que os usuários se **dirijam à UBS correspondente ao seu endereço de residência atual**. Aqueles que já mantêm seus dados atualizados são aconselhados pela Semus a entrar em contato com a Central de Regulação do Hospital Regional de Vilhena para verificar o status de seu procedimento agendado.

Em caso de dúvidas ou para obter mais informações, os usuários podem entrar em contato com a **Central de Regulação pelos números (69) 99203-9093 e (69) 98121-2446**.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.070/2023

NOMEIA ANTONIO BRUNO PACHECO COSTA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de setembro de 2023, de ANTONIO BRUNO PACHECO COSTA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.071/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 9.075/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional, referente ao período de 28 de junho a 24 de dezembro de 2022, da servidora FRANCINETE NUNES DA SILVA RODRIGUES, matrícula 10423, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 6 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.072/2023

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 60.847, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.831/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 60.847, de 27 de julho de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A instituição, a partir de 1º de agosto de 2023, da COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações Assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, Unidade de Pronto Atendimento 24hs de Vilhena e Instituto do Rim de Vilhena, com seguinte a seguinte composição:

Presidente: Érica Pardo Dala Riva
Membros: Bruno Cristiano Neves Stedile
Divana Castro

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.073/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO POR EXONERAÇÃO DO SERVIDOR BRUNO MENEZES ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.826/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 11 de setembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido, do servidor BRUNO MENEZES ALMEIDA, matrícula 15051, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.074/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EDNA FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.824/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, a partir de 21 de setembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora EDNA FERREIRA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula 6770, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.075/2023

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO POR EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JHULIA CAROLINA MOVIO ROBERTO PÊGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.889/2023,

D E C R E T A:



Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, grupo ocupacional ATA, classe G, em decorrência da exoneração, a pedido, da servidora JHULIA CAROLINA MOVIO ROBERTO PÊGO, matrícula 12380, lotada na Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.076/2023

REVOGA O DECRETO Nº 60.455, DE 31 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, p

CONSIDERANDO o Memorando nº 1612/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.469/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2023, do Decreto nº 60.455, de 31 de maio de 2023, que concedeu o auxílio-interiorização à servidora IVONICE PEREIRA DA SILVA, matrícula 6754, detentora do cargo de provimento efetivo de Supervisora Escolar, grupo ocupacional SPD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.077/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.684/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 11 de setembro de 2023 a 7 de agosto de 2024, à servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA, matrícula 10742, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MICHELLE FERRO DE OLIVEIRA MOURA referente ao período de 9 de agosto a 10 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.078/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA CEDONIR BIAVATTI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 13, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.526/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 11 de setembro de 2023 a 2 de agosto de 2024, à servidora CEDONIR BIAVATTI, matrícula 4253, exercente do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora CEDONIR BIAVATTI referente ao período de 4 de agosto a 10 de setembro de 2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.079/2023

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA MARLENE MOREIRA RAMOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.994/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 12 de setembro de 2023 a 15 de agosto de 2024, à servidora MARLENE MOREIRA RAMOS, matrícula 6936, exercente do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora MARLENE MOREIRA RAMOS referente ao período de 17 de agosto a 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 12 de setembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 021 - 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/2023/SEMAS
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 58/2023/PMV/SRP

Objeto: AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CAMISETAS E FOLDERS), LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa LUZINETE MIRANDA GENUINO 68903898249 empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.401.305/0001-76, com sede na Rua Juazeiro nº 7289, Bairro: Lagoinha, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª LUZINETE MIRANDA GENUINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 362.063 SSP/AC e CPF sob nº 689.038.982-49, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.434.482/0001-51, com sede na Rua Ceara nº 3279, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob nº 691.119.102-59, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.185.206/0001-69, com sede na Rua Presidente Medici nº 457, Centro (S-1), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 242.963 SSP/RO e CPF sob nº 203.736.272-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.488.130/0001-27, com sede na Rod BR 364 – km 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante a Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 100.471-754 SSP/RJ e CPF sob nº 599.700.812-68, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, RISSE & TRINDADE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2149, Bairro: Dois de Abril, na cidade de JI PARANA/RO, tendo como representante a Srª IRMA COELHO RISSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 192.144 SSP/RO e CPF sob nº 162.531.832-49, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, JS UNIFORME LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.337.813/0001-96, com sede na Rua Aracaju, nº 3164, Bairro: Jorge Teixeira, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª JUCIANE ETEVALDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1241092 SESDC/RO e CPF sob nº 571.716.531-53, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 058/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (CAMISETAS E FOLDERS), LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SONORIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LUZINETE MIRANDA GENUINO
LOTE 01- MALHARIA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	48	R\$ 22,30	R\$ 1.070,40
2.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	175	R\$ 22,30	R\$ 3.902,50
3.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	194	R\$ 22,30	R\$ 4.326,20
4.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	227	R\$ 22,30	R\$ 5.062,10
5.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	94	R\$ 22,30	R\$ 2.096,20
6.	Camiseta modelo feminina, manga curta, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	55	R\$ 22,30	R\$ 1.226,50
7.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho PP.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	17	R\$ 22,30	R\$ 379,10
8.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho P.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00
9.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho M.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	112	R\$ 22,30	R\$ 2.497,60
10.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho G.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	147	R\$ 22,30	R\$ 3.278,10
11.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho GG.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	60	R\$ 22,30	R\$ 1.338,00
12.	Camiseta modelo masculino, malha fria PV anti pillen 33% poliéster e 67% de viscose, (cor a definir) gola em V, com serigrafia, (á definir) na frente na manga e nas costas. Detalhe na gola e na manga. Tamanho Extra G.	UNIDADE	CAROL UNIFORMES	36	R\$ 22,30	R\$ 802,80
TOTAL						R\$ 26.425,50

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
 LOTE 02- MATERIAL GRAFICO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	Folder: Medidas: 39 x 19cm dobrável em 4 partes Material: papel couchê, gramatura 115 (com arte inclusa)	UNIDADE	GM	2503	R\$ 0,75	R\$ 1.877,25
2.	BANNER EM LONA VINILICA, COM MADEIRAS NAS EXTREMIDADES, BARBANTE NA PARTE SUPERIOR, COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MEDINDO 1M DE LARGURA X 1,5MTS ALTURA, POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	40	R\$ 120,55	R\$ 4.822,00
3.	Banners em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente, com varetas, medindo aproximadamente 1,20 x 80. Com arte inclusa.	UNIDADE	GM	35	R\$ 83,30	R\$ 2.915,50
4.	Banner em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente com varetas, medindo aproximadamente 2.00 x 80 cm, arte inclusa	UNIDADE	GM	24	R\$ 133,30	R\$ 3.199,20
5.	Faixas para divulgação em lona vinílica, policromia colorida apenas na frente, com acabamento em ilhos, medindo aproximadamente 3 mt x 1,00 mt. Com arte inclusa	UNIDADE	GM	19	R\$ 235,20	R\$ 4.468,80
6.	Faixa em lona, confecção de faixa em lona vinílica fosca, impressão full collar, acabamento em ilhós medindo 6,0 x 1,0 m, layouts diversos, fixadas no local. Arte a ser definida.	UNIDADE	GM	9	R\$ 539,22	R\$ 4.852,98
7.	Cartaz para divulgação em papel couchê com medidas de 60cm de altura x 40cm de largura	UNIDADE	GM	612	R\$ 1,75	R\$ 1.071,00
8.	Panfleto (flyer) em policromia frente e verso medindo 15x21 cm, conforme modelo a ser definido	UNIDADE	GM	5800	R\$ 0,26	R\$ 1.508,00
9.	Panfletos (flyer) em papel couchê 150g, só frente, policromia, medindo 15x21, conforme modelo a ser definido	UNIDADE	GM	350	R\$ 1,50	R\$ 525,00
10.	TROFÉU COM BASE EM MDF COM 15 CENTIMETROS DE LARGURA E O RESTANTE EM ACRÍLICO COM 14 CENTIMETROS DE ALTURA (COM ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	80	R\$ 53,90	R\$ 4.312,00
11.	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHÊ, 170G POLICROMIA MEDINDO 21X30 CM FRENTE E VERSO (COM ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	180	R\$ 2,84	R\$ 511,20
12.	CRACHÁ PARA CREDENCIAMENTO NO TAMANHO 10X10CM EM PAPEL TRIPLEX 230G POLICROMIA, COM CORDÃO DE NYLON (ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
13.	Crachá de PVC Personalizado medindo 5.5 X 8.5 cm, com porta crachá e cordão personalizado com siglas da secretaria, com os seguintes dados: na frente, Logotipo da Prefeitura Municipal de Vilhena, siglas da secretária/ou dos núcleos de atendimento da SEMAS, Foto 3x4, Nome do servidor, matrícula do servidor: Todo o material utilizado será por conta da contratada.	UNIDADE	GM	200	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
14.	PASTAS COM BOLSA MEDINDO 23 LARG X 35 ALT CM, EM PAPEL COUCHÊ 250G IMPRESSÃO POLICROMIA (COM ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00
15.	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO SULFITE IMPRESSÃO POLICROMIA MEDINDO 15X20CM EM CADA BLOCO COM 20 FOLHAS (COM ARTE INCLUSA)	UNIDADE	GM	520	R\$ 2,55	R\$ 1.326,00
16.	Adesivo personalizado da campanha (conforme arte em anexo), nas seguintes especificações: Material Vinil, medidas: 5cm x 20cm.	UNIDADE	GM	800	R\$ 1,08	R\$ 864,00
17.	Lixeiras em TNT personalizada para carro com o símbolo da campanha (conforme arte em anexo) Material: TNT impressão em cores diversas. Medidas: Altura: 26cm Altura: 17cm.	UNIDADE	GM	5900	R\$ 0,82	R\$ 4.838,00
18.	Squeeze personalizada (garrafinha de Água) com o símbolo da campanha pintado. Material: Plástico; Capacidade: 500ml; Cor: Diversas (Arte anexo)	UNIDADE	GM	550	R\$ 8,34	R\$ 4.587,00
TOTAL						R\$ 48.499,93

**PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 03- LOCAÇÕES**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Locação de carrinhos com máquina de algodão doce, com capacidade de produção de 180 algodão doce por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 02 (duas) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇOS	SERVIÇO	15	R\$ 724,00	R\$ 10.860,00
2.	Locação de carrinhos de pipoca, sendo pipoca salgada com capacidade de 5 kg de pipoca por hora. Incluindo um monitor qualificado responsável pela produção e distribuição maior de 18 (dezoito) anos. O produto será fornecido pela contratada. A produção e distribuição serão pelo período de 05 (cinco) horas, devendo a contratada chegar com antecedência de 02 (duas) hora antes do início do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇOS	SERVIÇO	15	R\$ 788,00	R\$ 11.820,00
3.	Locação de cama elástica (pula-pula) com capacidade de até 90 kg para atender crianças entre 03 a 05 de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇOS	SERVIÇO	15	R\$ 313,00	R\$ 4.695,00
4.	Locação de cama elástica (pula-pula) com capacidade de até 90 kg, para atender crianças entre 10 e 12 de idade sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇOS	SERVIÇO	15	R\$ 313,00	R\$ 4.695,00
5.	Locação de escorregador inflável (Tobogã) com bolinhas, para atender crianças entre 02 a 08 anos de idade, sem monitor. Incluindo montagem 02 (duas) horas antes do início do evento e desmontagem no término do evento. O deslocamento até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada. Para atender o evento, conforme termo de referência.	SERVIÇOS	SERVIÇO	8	R\$ 1.431,25	R\$ 11.450,00
TOTAL						R\$ 43.520,00

**PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 04- LOCAÇÕES DE TENDAS**

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Locação de tenda sanfonada de 3 x 3 x 2,05 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. "	SERVIÇOS	SERVIÇO	5	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
2.	Locação de tenda piramidal de 5 x 5 x 2,5 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. "	SERVIÇOS	SERVIÇO	6	R\$ 633,00	R\$ 3.798,00

3.	Locação de tenda piramidal de 10 x 10 x 3,25 mt, por um período de aproximadamente de 05h, devendo o contratado montá-la no local e desmontá-la ao termino do evento. “	SERVIÇOS	SERVIÇO	6	R\$ 1.037,00	R\$ 6.222,00
TOTAL						R\$ 12.495,00

PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI
LOTE 08- LOCAÇÕES PALCO E SONORIZAÇÃO

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE: - PALCO MÓVEL EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM, MEDINDO 8,00 X 6,00 METROS, 90 CM DE ALTURA, COM COBERTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-30 E LONA VINÍLICA BRANCA, ANTI CHAMAS. PARA UM EVENTO DE CINCO HORAS CONSECUTIVAS (HORÁRIO A DEFINIR). A ESTRUTURA DEVERÁ SER MONTADA NO CENTRO DO EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/ DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	UNIDADE	SERVIÇO	2	R\$ 2.785,00	R\$ 5.570,00
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS ITENS CONFORME ABAIXO, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COM A COMUNIDADE VILHENENSE, LOCAL A DEFINIR: Sonorização mecânica com 08 CAIXAS LINE ARRAY FALANTES 10” 600 WATTS CADA, 04 CAIXAS DE SOM SUB 18” DUPLO 2400 WATTS CADA, 01 MESA DIGITAL 32 CH, 01 MAIN POWER DE ENERGIA, 01 MICROFONE S/ FIO DUPLO, 05 MICROFONE C/FIO, 10 PEDESTAL P/ MICROFONE, 04 MONITORES DE CHÃO (RETORNO) 04 REFELTOR DE LED 200 WATTS CADA, 01 BATERIA ACUSTICA, 01 NOTEBOOK, 01 AMPLIFICADOR P/GUITARRA (CABESSOTE E CAIXA), 01 AMPLIFICADOR P/BAIXO (CAIXA DE 15 E CAIXA DE 10X4), 01 TECNICO DE SOM DURANTE TODO O EVENTO. OBS: TODA A PARTE DE EXTENÇÃO ELÉTRICA, TAXAS, LIGAMENTO/DESLIGAMENTO DE ENERGIA, LICENÇAS EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS: CORPO DE BOMBEIRO, CREA, CERON, PREFEITURA, ENGENHEIRO, ENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	UNIDADE	SERVIÇO	2	R\$ 3.925,00	R\$ 7.850,00
TOTAL						R\$ 13.420,00

LOCA-MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA
LOTE 05- BANHEIROS QUIMICOS

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	DIÁRIA: Locação de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higienico feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SERVIÇOS	POLYJOHN/ STATIC	9	R\$ 655,00	R\$ 5.895,00
2.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento, suporte higiênico masculino, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 85k, Antiderrapante.	SERVIÇOS	POLYJOHN/ STATIC	9	R\$ 655,00	R\$ 5.895,00
3.	DIÁRIA - Serviços de aluguel de banheiro químico Versão Stardart - Caixa de dejetos de 200 litros com assento deficiente físico, pontos de ventilação, abertura para circulação do ar, trinco da porta com identificação (Aberto / Fechado), Largura 1,20m, Altura 2,40m, Profundidade 1,25m, Acento 45cm, Peso 110k, Antiderrapante.	SERVIÇOS	POLYJOHN/ PNE	9	R\$ 688,00	R\$ 6.192,00
TOTAL						R\$ 17.982,00

RISSE & TRINDADE LTDA
LOTE 06- MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	BALÃO DE FESTA REDONDO N°07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	PACOTE	ART-LATÉX	191	R\$ 13,18	R\$ 2.517,38
2.	BALÃO DE FESTA REDONDO N°07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR DOURADO.	PACOTE	ART-LATÉX	81	R\$ 15,82	R\$ 1.281,42
3.	BALÃO DE FESTA REDONDO N°07 FABRICADO EM LATEX EMBALAGEM COM 25 UNIDADES COR PRATA.	PACOTE	ART-LATÉX	68	R\$ 15,82	R\$ 1.075,76
4.	Palito de Churrasco Tamanho: 30 cm Material: bambu pacote com 100 unidades	PACOTE	JUNCO	45	R\$ 11,55	R\$ 519,75
5.	PALITO DE PICOLÉ ARREDONDADO (100 UNIDADES)	PACOTE	NASAPAN	22	R\$ 6,50	R\$ 143,00
6.	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, CORES DIVERSAS	UNIDADE	PLANETA	216	R\$ 2,99	R\$ 645,84
7.	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COM GLITTER, CORES VARIADAS	UNIDADE	PLANETA	198	R\$ 6,50	R\$ 1.287,00
8.	PAPEL CREPOM ROLO COM 48 CM X 2 MTS NA CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	112	R\$ 1,85	R\$ 207,20
9.	FOLHA DE PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CM, CORES VARIADAS	UNIDADE	PLANETA	205	R\$ 1,75	R\$ 358,75
10.	REFIL DE COLA QUENTE FINO TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO DO BASTÃO 7,5MM X 300MM - KG PACOTE COM 1 KILO	PACOTE	RENDICOLLA	54	R\$ 61,99	R\$ 3.347,46
11.	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO TRANSPARENTE TAMANHO APROXIMADO DO BASTÃO 11MM X 300MM - PACOTE COM 1KG	PACOTE	RENDICOLLA	67	R\$ 61,99	R\$ 4.153,33
12.	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL, POTENCIA: 60W, BICO FINO ALTA PRECISÃO Frequência: 50 - 60 HZ Voltagem: entre 100v e 240v (Bivolt)	UNIDADE	GRAMPLINE	30	R\$ 71,90	R\$ 2.157,00

13.	TESOURA DE COSTURA REFORÇADA, Material: Aço Inoxidável e Cabo Plástico, Tipo de Fio: Liso, Comprimento aproximado: 24,1 Largura aproximada: 7,6 Tesoura de 9 ½ polegadas lâminas de aço inoxidável e cabos desenvolvidos em polipropileno preto fosco que evita o deslizamento.	UNIDADE	BRW	32	R\$ 69,90	R\$ 2.236,80
14.	PAPEL COLOR SET TAMANHO APROXIMADO 48X66 CM 110G CORES VARIADAS	UNIDADE	REIPEL	115	R\$ 1,25	R\$ 143,75
15.	PAPEL CARTOLINA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50 X 66 CM, PESO: 140 GRAMAS CORES VARIADAS	UNIDADE	SCRITY	135	R\$ 1,27	R\$ 171,45
16.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO) APLICAÇÃO MULTIUSO 48MMX40M	UNIDADE	ADELBRAS	87	R\$ 5,99	R\$ 521,13
17.	FITA DUPLA FACE EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. MEDIDAS APROXIMADAS 19MMX33M	UNIDADE	ADELBRAS	65	R\$ 12,20	R\$ 793,00
18.	FITILHO PLÁSTICO Nº 01 COM 5 MM DE LARGURA ROLO 50 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	BELLA FIORI	79	R\$ 2,20	R\$ 173,80
19.	ALFINETE EM AÇO NIQUEL COM CABEÇA COLORIDOS CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UN	UNIDADE	ONDA	41	R\$ 4,50	R\$ 184,50
20.	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO Nº 29 S/ CABEÇA CAIXA COM APROXIMADAMENTE 680 UN	UNIDADE	ACC	34	R\$ 9,35	R\$ 317,90
21.	FITA DE CETIM COM 1 CM DE LARGURA X100 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
22.	FITA DE CETIM COM 3 CM DE LARGURA X10 MTS CORES VARIADAS	UNIDADE	FITAS PROGRESSO	70	R\$ 10,99	R\$ 769,30
23.	TNT, tecido não tecido, em rolo de 50mts x 1.40mt de largura, cores diversas liso	UNIDADE	SANTA FÉ	32	R\$ 129,90	R\$ 4.156,80
24.	Tinta Spray uso geral desenvolvida com resinas acrílicas de secagem rápida e ótima resistência às intempéries, para excelentes acabamentos, poder de cobertura e efeito decorativo. Pode ser utilizada em ambientes internos e externos para aplicações em ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso, entre outros. Dimensões da embalagem: 6x6x20cm, 300G, Cores: diversas	UNIDADE	TEK BONDER	78	R\$ 22,90	R\$ 1.786,20
25.	Cola branca extra forte 1kg Multiúso – Adesivo a base de PVA, indicado como cola de madeiras de baixa e média densidade, laminados plásticos, papel, papelão e materiais porosos em geral.	UNIDADE	ADELBRAS	51	R\$ 33,80	R\$ 1.723,80
TOTAL						R\$ 31.511,72

JS UNIFORME LTDA
LOTE 07- TECIDOS

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Tecido Jacquard FLORAL, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	JS	84	R\$ 47,99	R\$ 4.031,16
2.	Tecido Jacquard LISO tradicional, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	JS	62	R\$ 47,99	R\$ 2.975,38
3.	Tecido Jacquard ADAMASCADO, diversas cores, medindo aproximadamente 2,80 mt de largura, com desenhos de: (Medalhão, Geométrico, Listrado e Argolas. Composição: 58% Algodão 42% Poliéster	METRO	JS	69	R\$ 47,99	R\$ 3.311,31
4.	Tecido Voal Liso cor branca medindo aproximadamente 3.00 mt de largura, 100 % poliéster	METRO	JS	36	R\$ 22,95	R\$ 826,20
5.	Tecido de Cetim, diversas cores, medindo aproximadamente 3.00mt de largura, 100% poliéster	METRO	JS	45	R\$ 32,31	R\$ 1.453,95
TOTAL						R\$ 12.598,00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente (Art. 142º da Lei 14.133/21), mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor de Almoxarifado, ou Gestor da Pasta, conforme conferência pelo Controle Interno.

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT e ISS Municipal no caso de prestação de serviços, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta .

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE; b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula: $I = (6\%/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa; EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145º da Lei 14.133/21)

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (conforme itens 09, 10, 11,12, do Termo de Referência).

Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da despesa.

A solicitação do órgão participante deverá conter: a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou; b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constantes neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual; c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da SEMAS.

A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da SEMAS.

A CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da SEMAS enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento da nota de empenho.

A solicitação deverá conter as quantidades e os tipos de produtos solicitados especificando claramente o produto.

Os produtos solicitados deverão ser entregues em horário comercial, nas dependências do ALMOXARIFADO CENTRAL DE VILHENA localizado na Av. Quintino Gomes, 4131 – Sala B - Bairro Jardim América;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos



produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado Central é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

Comunicar a CONTRATANTE, no prazo Máximo de 05 (dias) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do Almoxarifado do Município, não sendo a SEMAS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124º, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste Termo.

Encaminhar ao e-mail semas@vilhena.ro.gov.br cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90º da lei 14.133/21).

Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (Art. 92º, Inciso XVI da Lei 14.133/21).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

Emitir nota de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATO



A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:122–Administração Geral;
- Programa:0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2.190–Manutenção das Atividades do FUMAS;
- Nat. Da despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo;
- Fontederecurso:15000000–Recursos não vinculados de Impostos–Exercício corrente;
- Reduzido:2
- Tipo de Recurso:PRÓPRIO

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- SubFunção:122–Administração Geral;
- Programa:0003–Apoio Administrativo;
- Proj/Atividade:2.190–Manutenção das Atividades do FUMAS;
- Nat.dadespesa:3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica;
- Fontederecurso:15000000–Recursos não vinculados de Impostos–Exercício corrente;
- Reduzido:5
- Tipo de Recurso:PRÓPRIO

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:243–Assistência a Criança e ao Adolescente;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat.da despesa: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo;
- Fontederecurso:16600050–RecursosdaFNAS-Programas–Exercício corrente;
- Reduzido:10
- Tipo de Recurso:FEDERAL

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:243–Assistência a Crianças e ao Adolescente;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo;
- Fonte de recurso:16610000–Transferências Fundos Estaduais –Assistência Social Exercício corrente;
- Reduzido:11
- Tipo de Recurso:ESTADUAL

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:243–Assistência a Criança e ao Adolescente;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.232–Gestão da Primeira Infância do SUAS;
- Nat.dadespesa:3.3.90.39.00.00–OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJuridica;
- Fontederecurso:16600050–RecursosdaFNAS-Programas–Exercício corrente;
- Reduzido:14
- Tipo de Recurso:FEDERAL

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.188–GestãoDesc.Do programa Bolsa Família e doCastro Unico;
- Nat.dadespesa:3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica;
- Fonte de recurso:16600090–Recursos da FNAS-Programas–Exercício corrente;
- Reduzido:22



• Tipo de Recurso:FEDERAL

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
• Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
• Fonte de recurso:15000000–Recursos não vinculados de Impostos–Exercício corrente;
• Reduzido:33
• Tipo de Recurso:PRÓPRIO

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
• Nat. Da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
• Fontederecurso:266000070–RecursosdoFNAS-Bloco da Proteção Social Básica –Exercícios Anteriores;
• Reduzido:63
• Tipo de Recurso:FEDERAL

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
• Nat. da despesa: 3.3.90.30.00.00– Material de Consumo;
• Fonte de recurso:26610000–Transferências Fundos Estaduais –Assistência Social –Exercícios Anteriores;
• Reduzido:72
• Tipo de Recurso:ESTADUAL

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade: 2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
• Nat.da despesa:3.3.90.39.00.00–Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
• Fonte de recurso:26600070–Recursos doFNAS-Bloco da Proteção Social Básica ExercíciosAnteriores;
• Reduzido:66
• Tipo de Recurso:FEDERAL

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08– Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade:2.277–Gestão da Proteção Social Básica;
• Nat. Da despesa:3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
• Fonte de recurso:26610000–Transferências Fundos Estaduais –Assistência Social Exercícios Anteriores;
• Reduzido:73
• Tipo de Recurso:ESTADUAL

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
• Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
• Função:08–Assistência Social;
• Sub Função:244–Assistência Comunitária;
• Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
• Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
• Nat. da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
• Fonte de recurso:15000000–Recursos não vinculados de Impostos–Exercício corrente;
• Reduzido:48
• Tipo de Recurso:PROPRIO

• Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;

- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat. da despesa:3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
- Fontederecurso:26600060–Recursos do FNAS- Bloco da Proteção Social Especial –Exercícios Anteriores;
- Reduzido:69
- Tipo de Recurso:FEDERAL
- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat.dadespesa:3.3.90.39.00.00–OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJuridica;
- Fonte de recurso:15000000–RecursosnãovinculadosdelImpostos–Exercíciocorrente;
- Reduzido:56
- Tipo de Recurso:PROPRIO

- Órgão:21–Fundo Municipal de Assistência Social;
- Unid.Orçamentária:21.001-Fundo Municipal de Assistência Social;
- Função:08–Assistência Social;
- Sub Função:244–Assistência Comunitária;
- Programa:0072–Assistência e Desenvolvimento Social;
- Proj/Atividade:2.278–Gestão da Proteção Social Especial;
- Nat.dadespesa:3.3.90.39.00.00–OutrosServiçosdeTerceirosPessoaJuridica;
- Fontederecurso:26600060–RecursosdoFNAS-BlocodaProteçãoSocialEspecial–ExercíciosAnteriores;
- Reduzido:70
- Tipo de Recurso:FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS –

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 19.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor

da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A sanção prevista na Alínea a do item 19.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 19.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21). Conforme termo de referencia.

A sanção estabelecida na Alínea c do item 19.2 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Secretaria, ou seja, do Gestor da Pasta (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21), conforme termo de referencia.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item 19.2 deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21), conforme termo de referencia.

O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21).

Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" do item 19.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21).

A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021) conforme termo de referencia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS

Contratada: LUZINETE MIRANDA GENUINO 68903898249 empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.401.305/0001-76, com sede na Rua Juazeiro nº 7289, Bairro: Lagoinha, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª LUZINETE MIRANDA GENUINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 362.063 SSP/AC e CPF sob nº 689.038.982-49, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 47.434.482/0001-51, com sede na Rua Ceara nº 3279, Bairro: Setor 05, na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr ADVANO CAZUZA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 706.995 SSP/RO e CPF sob nº 691.119.102-59, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO,

PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 02.185.206/0001-69, com sede na Rua Presidente Medici nº 457, Centro (S-1), na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 242.963 SSP/RO e CPF sob nº 203.736.272-20, residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO,

LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.488.130/0001-27, com sede na Rod BR 364 – km 7 – nº 7540, Setor 01, Lote 03, Bairro Distrito Industrial, na cidade de RIO BRANCO/AC, tendo como representante o Sr HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 100.471-754 SSP/RJ e CPF sob nº 599.700.812-68, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

RISSE & TRINDADE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 08.267.557/0001-03, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2149, Bairro: Dois de Abril, na cidade de JI PARANA/RO, tendo como representante a Srª IRMA COELHO RISSE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 192.144 SSP/RO e CPF sob nº 162.531.832-49, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO,

JS UNIFORME LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.337.813/0001-96, com sede na Rua Aracaju, nº 3164, Bairro: Jorge Teixeira, na cidade de JI-PARANA/RO, tendo como representante a Srª JUCIANE ETEVALDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1241092 SESDC/RO e CPF sob nº 571.716.531-53, residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

Rogério Sidnei Golfetto
Secretário Municipal de Assistência Social

LUZINETE MIRANDA GENUINO
LUZINETE MIRANDA GENUINO 68903898249
Proprietária

ADVANO CAZUZA DA SILVA
J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA
Representante Legal

JERONIMO ALVES DOS SANTOS NETO
PROVENTOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS DE TENDAS E SONORIZAÇÃO EIRELI Representante Legal

HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI
LOCA-MAQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Sócio/Proprietário

IRMA COELHO RISSE
RISSE & TRINDADE LTDA
Sócia/Administradora

JUCIANE ETEVALDA DIAS
JS UNIFORME LTDA
Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 15635/2023 – SEMUS

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material de consumo (Copo Plástico Descartável) para atender as necessidades da Coordenação da Atenção Básica, por um período de 03 (três) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 12/09/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2023 às 14h: 00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 12 de setembro de 2023.

Antônio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.913/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 11595/2023 - GABINETE

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Aquisição de material permanente sendo um PURIFICADOR DE ÁGUA para atender as necessidades do Gabinete, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 1.054,26 (Um mil e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 12/09/2023 às 08h00min (horário de Brasília)
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 15/09/2023 às 14h: 00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 12 de setembro de 2023.

Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação
Decreto 60.576/2023



FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 02/2023/FCV

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(a) servidor(a) municipal Geane Beltrani dos Santos a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH, a partir de (21/ setembro) de 2023.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O(A) servidor(a) não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimida do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O(A) servidor(a) poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

Eliton da Silva Costa
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Decreto nº 59.136/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº 069/2023/GP/IPMV

NOMEIA ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, PARA EXERCER INTERINAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5025, de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear interinamente o servidor ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA, matrícula 6675, na Função Gratificada de Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV – FG 02, pelo período de 60 (sessenta) dias, em virtude da servidora Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida estar em licença médica.

Artigo 2º O servidor nomeado por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 12 de setembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2023.

O Conselho Escolar da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Fundamental Iquezinha, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS IMÓVEIS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Padre Sidnei de Jesus Xisto S/N BR 174 Km 15 Cooperfrutos, no horário de 12h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de setembro, pontualmente às 17h: 00 min. na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 12 de setembro de 2023.

Juvênia Maria de Andrade Pereira
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº006/2023 / Nº007/2023 / Nº 008/2023

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dirce Bianchin de Ávila, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha, Serviço de instalação e manutenção de bens e Material de Limpeza. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua 1813, nº 5187, Bairro Bela Vista, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2023, pontualmente as 18h na sede da Escola no endereço supra mencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de setembro de 2023.

Crislaine Fernanda Fischer Tomazi
Presidente do Conselho Escolar

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2023.



O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Nina Paul, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a adesão de materiais permanente. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 4641, Bairro Parque Industrial Novo Tempo, no horário de 07h00min às 18h00min até o dia 18/09/2023.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 19 de setembro de 2023, pontualmente às 11:00h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 12 de setembro de 2023.

Edinéia Alves de Almeida Couto
Presidente do Conselho Escolar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS					
Estado do Rondônia		Exercício: 2023					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023							
Natureza: Normal							
DATA: 05/09/2023	PROTOCOLO: 233 / 2023	PROCESSO: 233					
CONTRATANTE							
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA							
CNPJ: 22.755.309/0001-24	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA PIO XII, 1061							
Bairro: PEDRINHAS	Cidade: Porto Velho - RO	CEP: 76.801-498					
Telefone:							
OBJETO							
EM CUMPRIMENTO AO ART. 6º INCISO XXV DA LEI 14.133/21, ELABORAMOS O PRESENTE PROJETO BÁSICO PARA QUE, NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL COM O TEMA: PRÁTICAS DE CONTROLE INTERNO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18 E 19/09/2023, NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO, SENDO O OBJETO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO ORGANIZADO PELA EMPRESA: MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. A CONTRATAÇÃO VISA ATENDER NECESSIDADE ESPECÍFICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE.							
JUSTIFICATIVA							
4.1. OS FATOS QUE MOTIVAM A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR AO CURSO PODEM SE ARGUMENTAR EM ASPECTOS COMO:							
4.1.1. PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PARTICIPANTES A OPORTUNIDADE DE MAIOR EFICIÊNCIA E MAIOR EFICÁCIA NA EXECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES;							
4.1.2. ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS SERVIDORES;							
4.1.3. MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
4.2. OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES AO CURSO ESTÃO EM GARANTIR AO AGENTE PÚBLICO A EFICIÊNCIA E SE PREVENIR DE EVENTUAL RESPONSABILIZAÇÃO PELA INOBSERVÂNCIA DE DEVERES E OBRIGAÇÕES, ATINGINDO, ASSIM, UM MELHOR DESEMPENHO, GERANDO AGILIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS.							
4.3. A REFERIDA CONTRATAÇÃO BUSCA AINDA PROPORCIONAR AO CONTRATANTE A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO CADA VEZ MAIS EFICIENTE E EFICAZ, TENDO EM VISTA QUE SERVIDORES MAIS CAPACITADOS, QUALIFICADOS E ATUALIZADOS DESENVOLVEM JUNTO AO PÚBLICO EXTERNO E INTERNO AÇÕES EFETIVAS E DE QUALIDADE.							
4.4. AO INVESTIR NA CAPACITAÇÃO DE SEUS SERVIDORES O CONTRATANTE BUSCA A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.							
4.5. CONSIDERA-SE QUE O SERVIDOR, POR SER UM AGENTE DE TRANSFORMAÇÃO DO ESTADO E A SERVIÇO DA SOCIEDADE, DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE ATUAR NA DIVERSIDADE DEVIDO AO SEU COMPROMISSO COM A ÉTICA E OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, FAZENDO-O A PARTIR DE UM SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DE FORMA QUE POSSA BUSCAR O BEM COMUM. O DECRETO 5.707 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE INSTITUI A POLÍTICA E AS DIRETRIZES PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL, DIZ QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVERÁ:							
I - INCENTIVAR E APOIAR O SERVIDOR PÚBLICO EM SUAS INICIATIVAS DE CAPACITAÇÃO VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS E INDIVIDUAIS;							
II - ASSEGURAR O ACESSO DOS SERVIDORES A EVENTOS DE CAPACITAÇÃO INTERNA OU EXTERNAMENTE AO SEU LOCAL DE TRABALHO;							
(...)							
V - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ENTENDIDA COMO A OFERTA REGULAR DE CURSOS PARA O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, AO LONGO DE SUA VIDA FUNCIONAL;							
(...)							
IX - OFERECER E GARANTIR CURSOS INTRODUTÓRIOS OU DE FORMAÇÃO, RESPEITADAS AS NORMAS							
www.clotech.com.br		Pág. 1/2					
		SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUAS E ESGOTOS					
Estado do Rondônia		Exercício: 2023					
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2023							
Natureza: Normal							
ESPECÍFICAS APLICÁVEIS A CADA CARREIRA OU CARGO, AOS SERVIDORES QUE INGRESSAREM NO SETOR PÚBLICO, INCLUSIVE ÀQUELES SEM VÍNCULO EFETIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
15001171280003214533903900	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	82372	Pagamento de Taxa de Inscrição de Curso	SERV	4,00	1.590,00	6.360,00
Total:							6,360.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ERALDO DAL POSOLO							
DIRETOR GERAL							

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 473/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ARIADNE COLATTO VIANA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7758/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ARIADNE COLATTO VIANA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “III”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 474/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO; Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022; Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12611/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora LUDYMILLA AYNARA VIEIRA FRANCA NEVES, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “D”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 475/2023/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12007/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HADASSA OLIVEIRA DA SILVA PIACENTINI, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 476/2023/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 16502/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SUZANA CORDEIRO DE ALMEIDA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MERENDEIRA, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 17 agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**ERRATA****PORTARIA INTERNA Nº 045/2023**

Publicada no DOV 3815, 11 de setembro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de março de 2023, o servidor MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA, matrícula nº 14872, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Leia-se:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 11 de setembro de 2023, o servidor MARCIO ANTONIO DONADON BATISTA, matrícula nº 14872, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 12 de setembro de 2023.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 60.994/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2023/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.752/2023/FUMUCRAD**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 12.752/2023/FUMUCRAD – referente à Aquisições de materiais e serviços (MARMITEX, CAMISSETAS, ÁGUA MINERAL, SALGADINHOS, PÃO DE QUEIJO, CADERNOS), visando atender a capacitação e eleição dos Conselheiros Tutelares Quadriênio 2024/2028 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUMUCRAD, conforme Termo de Referência anexo I do Edital, conforme ata da Sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 60.054/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferido pela Comissão e considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa IN 002/2023 Municipal (Vilhena/RO), que HOMOLOGA nos termos do Inciso VII do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e, considerando ainda o parecer jurídico nº 1110/2023/PGM, HOMOLOGO conforme segue:

ITENS E VALOR ADJUDICADO:

Em favor das empresas:

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ 09.348.204/0001-92, o ITEM 01 no valor total de – R\$ 1.239,60 (um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA– CNPJ 09.381.459/0001-57, o ITEM 02 no valor total de – R\$ 3.210,00 três mil e duzentos reais).

N R VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ 08.370.339/0001-91, os ITEM 03, 04, 05 no valor total de – R\$ 1.512,35 (um mil, quinhentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 5.961,95 (cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se:

Vilhena-RO 12 de setembro de 2023.

FLORI CORDEIRO JUNIOR DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

 MUNICÍPIO DE VILHENA Estado de Rondônia Exercício: 2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17743 / 2023 Natureza: Normal							
DATA: 12/09/2023		PROTOCOLO: 17743 / 2023		PROCESSO: 17620			
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPessoal LTDA CNPJ: 44.689.136/0001-26 Insc. Estadual: Endereço: RUA FLORIANÓPOLIS, 3720 Bairro: SETOR 02 Cidade: JARU - RO CEP: 76.890-000 Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para capacitação de servidores da SEMAS, no Treinamento: Retenções na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas. Avançado - Aplicação Prática.							
JUSTIFICATIVA							
Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para o Treinamento: Retenções na Fonte sobre os pagamentos efetuados pelas entidades públicas. Avançado - Aplicação Prática. Visando a capacitação dos servidores participantes para maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições; Atualizar os conhecimentos dos servidores; Melhorar a qualidade dos serviços da Administração Pública. A capacitação será realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2023 em Porto Velho/RO, com a participação de 02 (dois) Servidores da SEMAS: Lelio Miki Hataka e Thiago Finney Siqueira Santos, organizado pela empresa: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPessoal LTDA.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108243007222323390390000	660005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2100108243007222323390390000	660005	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2100108244007222773390390000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2100108244007222773390390000	660007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	2,00	1.950,00	3.900,00
Total:							3.900,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ROGÉRIO SIDNEI GOLFETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 52/2023SEMED

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AS AÇÕES REFERENTES À REALIZAÇÃO DA "CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA-CONAE 2024", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DC VILHENA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena,

CONSIDERANDO a Lei n.º 1 3.005, de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação e dispõe em seu Art. 6º que "A União promoverá a realização de pelo menos 2(duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, inunicipais e estaduais, [...]".

CONSIDERANDO que as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estaduais e Distritais são etapas preparatórias para a Conferência nacional de Educação- CONAE 2024; <

CONSIDERANDO o Regimento Geral da Conferência Nacional de

Educação Extraordinária -CONAE 2024. que dispõe em seu Art. 9º parágrafo 2º "Na ausência de Fórum Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação irá criar uma comissão organizadora da conferência local, assegurando a participação de diferentes segmentos sociais [...]".

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma comissão organizadora para a execução das ações referente à Conferência Nacional de Educação Extraordinária -CONAE 2024, responsável pela mobilização dos Segmentos da Educação e dos setores sociais.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação, com o objetivo de executar as ações referentes à realização da Conferência Nacional de Educação Extraordinária- CONAE 2024, no âmbito do município de Vilhena.

Art. 2º - A Comissão Organizadora Intermunicipal, na execução das ações da CONAE, terá as seguintes atribuições:
 planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Intermunicipal;
 elaborar o seu regimento e as orientações para a Conferência Intermunicipal;
 utilizar o Documento referência CONAE 2024 Conferência Nacional de educação;
 elaborar a programação e a metodologia para a sua operacionalização;
 mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais na Conferência Intermunicipal;
 viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência Intermunicipal, com apoio e suporte técnico do Fórum Estadual de Educação;
 elaborar proposta de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade.

Art. 3º - A Comissão organizadora intermunicipal será formada pelos seguintes membros, devidamente nomeados:

I - Representantes do Município de Cabixi

TITULAR

Sadi Massaroli
 CPF: 407.964.002-10
 Celular: (69) 98112-2463
 E-mail: sadimassa@hotmail.com
 Segmento: Professor

SUPLENTE

Janete da Cruz Sizanoski
 CPF: 713.790.292-87
 Celular: (69) 98133-2241
 E-mail: janetesizanoski41@gmail.com
 Segmento: Professora

II - Representantes do Município de Cerejeiras

TITULAR

Lourival Rech
 CPF: 589.065.339-34
 Celular: (69) 99982-5736
 E-mail: lorivalrech@hotmail.com
 Segmento: Diretor Pedagógico

SUPLENTE

Elizete da Rocha Gritti
 CPF: 794.549.762-49
 Celular: (69) 98146-2665
 E-mail: elizetegritti2008@hotmail.com
 Segmento: Diretora Pedagógica

III - Representantes do Município de Colorado do Oeste

**TITULAR**

Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
CPF: 390.116.312-34
Celular: (69) 99222-1597
E-mail: valdiceiadecassiasilvabalbino@gmail.com
Segmento: Coordenadora Geral de Desenvolvimento Pedagógico

SUPLENTE

Leila Chrystalina Trindade
CPF: 735.351.332-20
Celular: (69) 98435-8492
E-mail: lelilachrystalinatrindade@gmail.com
Segmento: Presidente do Conselho Municipal de Educação

IV - Representantes do Município de Corumbiara

TITULAR

Fabiana Ramos Silva
CPF: 004.301.971-44
Celular: (69) 98408-0998
E-mail: fabianaramos@opeteducation.com.br
Segmento: Coordenadora Pedagógica

SUPLENTE

Vilomar Pereira do Nascimento
CPF: 419.468.202-53
Celular: (69) 98422-3950
E-mail: vilomar100@hotmail.com
Segmento: Assessor Pedagógico

V - Representantes do Município de Chupinguaia

TITULAR

Joelma Daiane Ribas
CPF: 678.594.372-87
Celular: (69) 981131509
E-mail: daianeribas@hotmail.com
Segmento: Coordenadora do AEE na Secretaria de Educação

SUPLENTE

Maria Aparecida Ramos Andrade
CPF: 021.099.322-79
Celular: (69) 981202798
E-mail: mariachp1357@gmail.com
Segmento: Diretora Pedagógica

VI - Representantes do Município de Pimentearas

TITULAR

Neide da Silva Broiano
CPF: 705.416.392-34
Celular: (69) 99265-1512
E-mail: neidesmill22@gmail.com
Segmento: Coordenadora Pedagógica

SUPLENTE

Nilian da Silva Oliveira
CPF: 011.687.252-75
Celular: (69) 992265-1512
E-mail: nilianoliveira@hotmail.com
Segmento: Diretora Pedagógica

VII - Representantes do Município de Vilhena

TITULAR

Eudeiza Jesus de Araújo
CPF: 320.716.552-49
Celular: (69) 99214-9434
E-mail: eudeiza@hotmail.com
Segmento: Gerente Pedagógica da Formação Educacional

SUPLENTE

Ângela Maria de Moraes
CPF: 897.328.989-68
Celular: (69) 99259-1080
E-mail: angelademoraes@hotmail.com
Segmento: Gerente Pedagógica do SOE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 11 de setembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 066/2023/SEMFAZ**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício regular de seu cargo e no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022 e;

Considerando o Processo administrativo Eletrônico nº 14.566/2023.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2023, progressão por merecimento, ao servidor FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA, matrícula 2018, detentor de cargo de provimento efetivo de Fiscal Tributário, Grupo Ocupacional TAF – TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, nos termos do Inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.524, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilhena/RO, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVEST.	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF ATUAL	Data da última progressão	REFERENCIA ELEVADA
01	FLORINALDO RODRIGUES DE PAULA	13/06/1994	FISCAL TRIBUTÁRIO	2018	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - TAF	TAF_H_VIII	01/2020	TAF_H_IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17740 / 2023

Natureza: Carona/Adesão

DATA: 12/09/2023

PROTOCOLO: 17740 / 2023

PROCESSO: 17621

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ILUMATIC S A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALURGICA

CNPJ: 61.276.226/0001-04

Insc. Estadual:

Endereço: RUA TELMO COELHO FILHO, 120

Bairro: VILA ALBANO Cidade: SÃO PAULO - SP

CEP: 05.344-020

Telefone:

OBJETO

Aquisição de material de consumo, sendo luminárias LED.

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), desenvolve diversas atividades para manutenção e conservação dentro do município de Vilhena, nas áreas urbanas e rurais, entre elas a manutenção da iluminação pública.

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades e está diretamente ligada à segurança, pois previne a criminalidade. Além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valorizam prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer.

A eficiência energética passa pela modernização da iluminação pública. Considerando que o objetivo principal de iluminação dos logradouros públicos é fornecer uma visibilidade noturna, rápida, exata, segura e cômoda. Considerando que a SEMOSP, tem o objetivo de modernizar o sistema elétrico por meio da substituição das luminárias, lâmpadas e equipamentos elétricos

existente por outros tecnologicamente mais modernos e de maior eficiência energética; Considerando que isso implicará no aumento efetivo da luminosidade, na redução significativa da manutenção do sistema de iluminação, na melhoria das condições de segurança pública e da segurança do trânsito; Considerando que uma adequada iluminação permite que o público tenha os seguintes benefícios econômicos e sociais: Redução dos acidentes noturnos, segurança dos bens e aumento da sensação de segurança pessoal;

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0900115452004922603390300000	751000	MATERIAL DE CONSUMO
0900115452004922603390300000	751000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	120802	LUMINÁRIA LED, MÁXIMA POTENCIA - 150 W, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 22.500 LUMENS	UND	1650.00	612,50	1.010.625,00

Total: 1,010,625.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LAERCIO NUNES TORRES
SECRETÁRIO SEMOSP



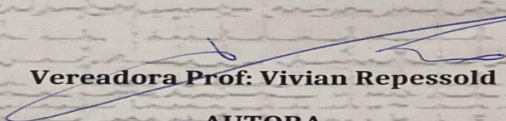
ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

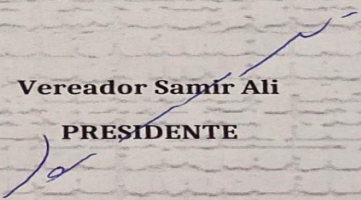
MOÇÃO DE PESAR Nº 004/2023

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO **Homenageia a Senhora GUIOMAR MARIA DE OLIVEIRA**, que foi professora pioneira neste município, contribuindo para educação dos munícipes ao se dedicar a missão docente.

Vilhena (RO), 12 de Setembro de 2023.


Vereadora Prof: Vivian Repessold

AUTORA


Vereador Samir Ali

PRESIDENTE

Aprovada na Sessão Ordinária realizada no dia 5 de Setembro de 2023.

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretária Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**